



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.927, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1189/2006, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do art. 26 da Lei Municipal n.º 1189, de 02 de outubro de 2006, que *Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – Movimentar as contas bancárias do PREVINX juntamente com o presidente do Conselho Curador ou um segurado do PREVINX, designado pelo Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social;”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1189, de 02 de outubro de 2006.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2016


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal